



Alc Morione

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Secretaria Municipal de Governo

Endereço: Rua Galvão Costa, 755 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96.810-198 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 7.910, de 19 de outubro de 2009.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 5.773, de 06 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária - 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE COM RECURSOS VINCULADOS - FMS - ESTADO
1202-1030101072.177 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA À POPULAÇÃO COM RECURSOS DO ESTADO-INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
(000853)..... R\$ 24.000,00
SOMA..... R\$ 24.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao crédito aberto pelo artigo 1º, a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária - 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE COM RECURSOS VINCULADOS - FMS - ESTADO
1202-1030101072.077 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA À POPULAÇÃO COM RECURSOS DO ESTADO-INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.5.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
(000399)..... R\$ 15.000,00

Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária - 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE COM RECURSOS VINCULADOS - FMS - ESTADO
1202-1030101072.146 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA À POPULAÇÃO COM RECURSOS DO ESTADO-INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
(000750)..... R\$ 9.000,00
SOMA..... R\$ 24.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Secretaria Municipal de Governo

Endereço: Rua Galvão Costa, 755 - Fone (51) 3715-3331 - Cep 96.810-198 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 7.910, de 19 de outubro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de outubro de 2009.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ANTONIO NELSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração



Município de Santa Cruz do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9200 - Fax: (51) 2109-9203 - CEP: 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS
DECRETO N.º 7.911, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

FIXA PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE SANTA CRUZ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A utilização do Complexo do Autódromo, por terceiros, deverá obedecer ao Regulamento Geral e ficará sujeita ao pagamento dos valores fixados no presente decreto.

Art. 2º Para fins de cobrança pela utilização, os eventos serão classificados de acordo com sua dimensão, conforme segue:

- I - Campeonato Internacional – A;
- II - Campeonato Nacional – B;
- III - Campeonato Estadual – C;
- IV - Campeonato Regional – D;
- V - Campeonato Municipal – E.

Art. 3º Para eventos de Campeonato Internacional (A), haverá um acréscimo de 25% sobre os valores dos campeonatos nacionais, conforme a categoria.

Art. 4º Nos Campeonatos Nacionais / Campeonatos Brasileiros (B), serão cobrados os seguintes valores, por evento:

- I - Ciclístico: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- II - Motociclísticos de circuito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III - Automobilístico de circuito:
 - a) Fórmula Truck – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); cada etapa;
 - b) Stock Car – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); cada etapa
 - c) Outros: R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais); (50% dos anteriores),
 - d) No caso de haver em uma mesma ocasião duas ou mais categorias será acrescido 50% ao valor de cada categoria;
- IV - Motociclístico/Automobilístico de Arrancada, com uso somente da reta - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)..

Art. 5º Nos Campeonatos Estaduais ou Regionais (C e D), serão cobrados os seguintes valores:

- I - Ciclístico: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por evento;
- II - Motociclístico e Automobilístico de circuito e arrancada: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por evento;

Art. 6º Nos Campeonatos Municipais (E), serão cobrados os seguintes valores, por evento:

- I - Ciclísticos: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- II - Automobilístico de circuito e arrancada: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- III - Motociclístico de circuito e arrancada : R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Art. 7º Por treino, serão cobrados os seguintes valores:

- I – Treinos de Circuito:



Município de Santa Cruz do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9200 - Fax: (51) 2109-9203 - CEP: 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

- c) Automóvel: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por automóvel;
- d) Caminhão: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por caminhão.

II – Treinos de Arrancada:

- a) Motocicleta: R\$30,00 (trinta reais) por motocicleta;
- b) Automóvel: R\$50,00 (cinquenta reais) por automóvel;
- c) Caminhão: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por caminhão.

Art. 8º Nos demais eventos, tais como, Test Drive, Direção Defensiva, Escola de Pilotagem, Encontro, Exposições e outros, será cobrado pelo uso do Complexo do Autódromo o valor diário de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser efetuado nos termos do Regulamento Geral.

Art. 9º No caso do autorizado promover etapas de campeonatos diferentes, no mesmo período, será cobrado o maior valor dentre eles.

Art. 10. Em caso do não pagamento do valor contratado até a data limite, incidirá sobre o valor atualizado monetariamente:

- I - multa de 2% pelo inadimplemento;
- II - juros de mora a razão de 1% ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao da data limite, considerado mês qualquer fração.

Art. 11. A critério da Administração Municipal, e uma vez atendido o princípio do interesse público, poderá ser autorizada a utilização do Autódromo a título gratuito, ou acordada outra forma de contraprestação.

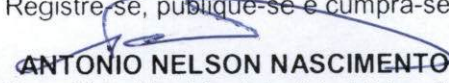
Parágrafo único. Sempre que for acordada a participação do Município no recebimento de valores de bilheteria, deverá o promotor do evento apresentar os borderôs, para serem devidamente acompanhados e conferidos por representantes do Município, durante todas as fases do evento.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.968, de 28 de fevereiro de 2007.

Santa Cruz do Sul, 19 de outubro de 2009.


NEIVA TEREZINHA MARQUES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ANTONIO NELSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração